



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA DICON Nº 3, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a delegação de competências para o Coordenador-Geral de Monitoramento de Conduta.

A DIRETORA DE SUPERVISÃO DE CONDOTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regimento Interno aprovado pela Resolução CNSP Nº 346, 02 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de maio de 2017, e o art. 17 do Anexo I do Decreto Nº 8.722, de 27 de abril de 2016; considerando o disposto nos arts. 11 e 12, do Decreto-Lei Nº 200, de 25 de fevereiro de 1967,

R E S O L V E :

Art. 1º Delegar ao Coordenador-Geral de Monitoramento de Conduta a competência para suspender, temporariamente ou definitivamente, produtos comercializados pelos mercados supervisionados.

Parágrafo único. A subdelegação de que trata o **caput** restringe-se aos casos em que a motivação para a suspensão decorra de inconformidades relacionadas às Condições Contratuais/Regulamento e/ou Notas Técnicas Atuariais dos produtos verificadas quando da análise técnica dos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **HELENA MULIM VENCESLAU (MATRÍCULA 1217823), Diretor**, em 05/05/2017, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0107275** e o código CRC **E7B3EE0E**.